



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL  
Presidência  
Assessoria de Governança, Risco e Conformidade

Nota Técnica N.º 1/2021 - CAESB/PR/PRG

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2021.

Em atenção à Decisão 2093/2020 - TCDF, encaminhou o Relatório Final da Auditoria Operacional realizada no âmbito da Companhia com objetivo de verificar a aderência da Caesb à Lei nº13.303/2016 (Lei das Estatais), e determinou a adoção de várias providências com vistas ao cumprimento do dispositivo legal, bem como fosse encaminhado àquela Corte de Contas relatório informando as medidas adotadas para o cumprimento das determinações consignadas.

Nesse sentido, cumpre-nos apresentar a consolidação das informações/documentação disponibilizadas pelas unidades da Companhia, bem como esclarecimentos relativos à situação atual das providências adotados com vistas ao cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme descrito a seguir:

**II.a) adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei Federal nº 13.303/2016, no tocante às regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno, em especial a indicação, pelo Conselho de Administração, de diretor estatutário para liderar a área de conformidade da Companhia, conforme Decreto 37967/2017, art. 5º, inc. II (achado 1 - DA\_PT 41)**

O Conselho de Administração da Caesb, em observância aos dispositivos legais e às recomendações dos órgãos de controle externo, nos termos da Decisão nº 18/2020 (55351749), deliberou pela Indicação do Diretor Estatutário, titular da Diretoria Financeira e Comercial, para liderar as áreas de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno da Companhia. Nesse sentido, serão adotadas providências junto a Assembleia Geral de Acionistas com vista à alteração da previsão contida no art. 62, §1º, do Estatuto Social Companhia.

**II.b.1) no tocante ao atendimento aos requisitos mínimos de transparência, em especial (achado 2 - DA\_PT 41): 1. elabore carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos, conforme inciso I do art. 8º da Lei nº 13.303/2016 (achado 2);**

Conforme informado anteriormente, a Caesb consolidava as informações referentes a este item no relatório da administração que acompanha as demonstrações

financeiras anuais, nos termos do Decreto nº 37.967/2017. Na ocasião, foi registrado que seguindo a recomendação dessa e. Corte seria elaborada a Carta Anual, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei nº 13.303/2016

Assim, informamos que estão sendo adotando as providências com vistas ao entendimento desse item.

**II.b.2) elabore e divulgue política de transações com partes relacionadas, de acordo com o inciso VII do art. 8º da Lei nº 13.303/2016 (achado 2);**

Informamos que a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia foi aprovada em março de 2020 (55352366), e encontra-se disponível no site da CAESB, no link: <https://www.caesb.df.gov.br/images//governanca/Politica-transacoes-com-partes-relacionadas.pdf>

**II.b.3) elabore e divulgue carta anual de governança corporativa, segundo inciso VIII do art. 8º da Lei nº 13.303/2016 (achado 2);**

Conforme informado anteriormente, a Caesb vinha consolidando as informações referentes a este item no relatório da administração que acompanha as demonstrações financeiras anuais, nos termos do Decreto nº 37.967/2017. Na ocasião, foi registrado que seguindo a recomendação dessa e. Corte seria elaborada a carta anula de governança, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.303/2016.

Assim, informamos que estão sendo adotando as providências com vistas ao entendimento desse item.

**II.b.4) publique e informe à CLDF e ao TCDF análise do atendimento das metas e resultados do plano de negócios e estratégia de longo prazo, em conformidade com o art. 23, § 2º Lei nº 13.303/2016 (achado 2);**

Destacamos, que em razão do estado de pandemia decretado no Distrito Federal, devido à Covid19, várias atividades da Companhia restaram prejudicadas durante o exercício de 2020, impactando significativamente nos trabalhos realizados.

Ante a exposto, informamos que estão sendo implementas as providências necessárias com vistas ao entendimento desse item.

**II.b.5) disponibilize, em meio eletrônico, informações mensais sobre a execução de contratos e do orçamento, de acordo com o disposto no art. 88, Lei nº 13.303/2016 (achado 2);**

Conforme manifestação da Superintendência de Suporte Administrativo - SSA, as informações relacionadas à contratações realizadas, são disponibilizadas no sitio eletrônico da Companhia, link: <https://www.caesb.df.gov.br/licitacoes2/contratos.html>, e são oriundas do Sistema de Gestão de Contratos - GCTO, os quais na medida em que são realizadas movimentações orçamentárias e alterações contratuais, o sistema envia as informações ao referido site, em tempo real, ficando disponível para consulta do público em geral.

**II.c) no tocante às regras de estrutura e de funcionamento dos Conselhos de Administração e Fiscal e das Diretorias (achado 3 - DA\_PT 41):**

**1. implemente sistemas de gestão de riscos e de controle interno, conforme diretrizes previstas na política de gestão de riscos da Companhia, segundo o art. 18, inciso II da Lei nº 13.303/2016 (achado 3);**

Como informado, a Assessoria de Governança, Risco e Conformidade - PRG foi criada na estrutura da Companhia, especialmente, com a finalidade de atuar como área de assessoramento ao Conselho de Administração, tendo dentre outras atribuições, a responsabilidade de coordenar e controlar a execução do gerenciamento de risco e de controle interno âmbito da Companhia em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto Distrital nº 37.967/2017, e nos padrões definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) contidos na NBR ISO 31.000/2018, agregada ao COSO 2013.

Para a efetiva implementação da gestão de riscos, segundo a NBR ISO 31.000/2018, as seguintes etapas devem ser seguidas: *estabelecimento do contexto; identificação dos riscos; análise dos riscos; avaliação dos riscos; tratamento dos riscos; comunicação e consulta com as partes interessadas; monitoramento; e, melhoria contínua.*

A PRG, com o auxílio das Diretorias, vem atuando junto às demais unidades da Companhia na estruturação de seus processos a fim de atender às exigências legais, nesse sentido, foi expedida orientação geral as áreas da Companhia, com a determinação que a gestão de riscos seja adotada como parte integrante dos processos organizações e de tomada de decisão.

Nesse contexto, informamos que atualmente, estamos na fase de análise de riscos que está prestes a ser concluída. Trata-se de uma fase com a duração relativamente extensa, pois as informações necessárias precisam ser colhidas com as 48 (quarenta e oito) unidades organizacionais responsáveis pelos riscos. As reuniões estão sendo realizadas tanto em ambientes virtuais quanto de modo presencial.

Em paralelo ao andamento das fases da gestão de riscos, além das tarefas referentes à implantação da gerenciamento de risco, ocorreu a elaboração do planejamento anual de atividades, a preparação do Plano de Comunicação; a proposição da revisão da Política de Gestão de Risco; a preparação da minuta do Regimento Interno do Comitê de Risco; a elaboração da minuta da Política de Conformidade e Controles Interno da Companhia.

Registramos ainda que a PRG submete reportes trimestrais ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração da Companhia, contemplando as atividades desenvolvidas pelas Gerências de Gestão de Risco - PRGR e de Conformidade e Controle Interno - PRGC, para fins de acompanhamento dos trabalhos realizados.

Nesse sentido, além de acompanhar as atividades desenvolvidas pela PRG, inclusive solicitando esclarecimentos sobre os trabalhos realizados, o Conselho de Administração aprovou em novembro de 2020 a revisão da Política de Gestão de Riscos da Companhia (55355102); bem como, em dezembro de 2020, estabeleceu a Declaração de Apetite ao Risco da Companhia.

**2. faça constar dos termos de compromissos assinados pelos diretores, de forma pormenorizada e específica, as metas e resultados a serem**

**alcançadas pela empresa, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração, de acordo com o art. 23 da Lei nº 13.303/2016 (achado 3);**

As metas e resultados a serem alcançadas, são definidas, especialmente, no Plano de Negócios e no Planejamento Estratégico da Companhia. Assim, com a finalidade de atender a este item, o termo de posse dos Diretores da Caesb foi revisado, modelo documento anexo (55352674), no qual se compromete a bem e fielmente cumprir as atribuições inerentes ao Cargo e, assume o compromisso com as metas e resultados específicos a serem alcançados..

**3. promova, anualmente, análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, conforme art. 23, § 2º da Lei nº 13.303/2016 (achado 3);**

Destacamos, que em razão do estado de pandemia decretado no Distrito Federal, devido à Covid19, várias atividades da Companhia restaram prejudicadas durante o exercício de 2020, impactando significativamente nos trabalhos realizados.

Ante a exposto, informamos que estão sendo implementadas as providências necessárias com vistas ao entendimento desse item.

**4. realize avaliação de desempenho dos administradores e membros de comitês, segundo art. 13, III da Lei nº 13.303/2016 (achado 3);**

Destacamos, que em razão do estado de pandemia decretado no Distrito Federal, devido à Covid19, várias atividades da Companhia restaram prejudicadas durante o exercício de 2020, impactando significativamente nos trabalhos realizados.

Ante a exposto, informamos que estão sendo implementadas as providências necessárias com vistas ao entendimento desse item.

**II.d) antes de celebrar contratos de seguros de responsabilidade civil, realize estudos de viabilidade econômica em face do princípio da economicidade (achado 4 - DA\_PT 41);**

Conforme informação disponibilizada pela Superintendência de Suporte ao Negócio - SSA, em novembro de 2020, com vistas à nova contratação do seguro de responsabilidade civil - D&O, foi finalizado e aprovado o estudo viabilidade econômica, na forma instada pelo TCDF, documento anexo (55353138);

**II.e) quanto ao Regulamento de Licitações e Contratos, no que tange às licitações e respectivos procedimentos, que (achado 5 - DA\_PT 41):**

**1. discipline no RILC, ou em regulamentação própria, os critérios para definição do que, em se tratando de informações relativas a licitações e contratos, deve ser considerado sigilo estratégico, comercial ou industrial, de acordo com o art. 86, § 5º da Lei nº 13.303/2016 (achado 5);**

Conforme manifestação da Assessoria de Licitações da Companhia (55353435, este item foi contemplado na 1ª revisão do RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em 29/01/2021, conforme pode ser observado nos seus artigos 227 a 237, a íntegra do Regulamento encontra-se disponível no Link.: <https://www.caesb.df.gov.br/images/licitacoes/RILC/RILC-CAESB-2021.pdf>

- 2. adequa o Regulamento de Licitações e Contratos, fazendo constar todos os elementos necessários à caracterização do anteprojeto de engenharia, consoante o art. 42, inc. VII da Lei nº 13.303/2016 (achado 5);**

A PRL informa que esse ponto foi contemplado no Anexo I do RILC (55353435).

- 3. observe, nas licitações e contratos, a necessidade de elaboração da matriz de riscos, nos termos do art. 42, §1º, inc. I, alínea 'd', c/c o art. 69, inc. X, ambos da Lei nº 13.303/2016 (achado 5);**

Conforme manifestação da PRL (55353435), o §1º do art. 127, do RILC, estabelece a obrigatoriedade de elaboração de matriz de risco para as contratações integradas e semi-integradas. E que a Caesb, até o presente momento, não realizou nenhuma licitação para contratação semi-integrada ou integrada.

No entanto, o Pregão Eletrônico PE 043/2020 e a Licitação Fechada LF 015/2020, com regime de execução por preço unitário, contemplou matriz de risco em sua documentação.

- 4. conclua a elaboração das minutas de instrumentos convocatórios e contratos, adequando-se à Lei nº 13.303/2016 e ao RILC (achado 5);**

A PRL informa que os trabalhos de atualização dos referidos documentos encontram-se em andamento, tendo sido parcialmente interrompidos devido à pandemia de Covid-19. E que até a presente data foram finalizadas as minutas de Termo de Referência, Dados para elaboração de edital, Edital de pregão eletrônico, Contrato e Ata de Registro de Preços para aquisição de bens (que representa a maioria das licitações da Caesb). Informa ainda que minutas padrão estão disponibilizadas no site da Caesb, através do link: <https://www.caesb.df.gov.br/regulamento-licitacoes-contratacoes-rilc>

- 5. dê publicidade, com periodicidade mínima semestral, à relação de todas as aquisições de bens efetivados, de acordo com o art. 48 da Lei nº 13.303/2016, compreendidas as seguintes informações: i. identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida; ii. nome do fornecedor; iii. valor total de cada aquisição (achado 5);**

A PRL informa que estão disponíveis no site da Caesb todas as notas de empenho emitidas pela empresa, bem como relatório descritivo dos itens que compõem as atas de registro de preços e contratos. No entanto, a PRG está adotando providências junto as áreas competentes da Companhia com vistas ao pleno atendimento desse item.

- 6. em obediência ao art. 67, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016 e arts. 119 e 120 do RILC, mantenha catálogo eletrônico de padronização de compras, contendo toda a documentação e todos os procedimentos da fase interna da licitação, assim como as especificações dos respectivos objetos (achado 5);**

Com objetivo de atender a esse item, a Caesb nomeou Comissão destinada à

elaboração do catálogo eletrônico matérias da Companhia, cujos trabalhos estão em andamento. Registramos que em função das dificuldades de trabalho enfrentadas durante o período de Pandemia Covid19, houve a necessidade de reconstituição da Comissão, que foi inicialmente designada pela DT nº 263/2020, de 20/08/2020 (55354892).

**7. adequa o prazo estipulado no art. 197, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia ao disposto no art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016 (achado 5);**

Segundo a PRL, o item foi adequado no RILC, conforme pode ser observado no artigo 192, Paragrafo Único, do regulamento de licitações.

Por fim, salientamos que em razão do estado de pandemia decretada no Distrito Federal, devido à Covid19, várias atividades da Companhia restaram prejudicadas durante o exercício de 2020, impactando significativamente nos trabalhos realizados durante o período, o que impossibilitou o efetivo cumprimento das determinações contidas nos itens **II.b.1; II.b.3; II.b.4; II.c.3; II.c.4.**

Nesse sentido, informamos que estão sendo adotadas as providências necessárias com vistas ao atendimento das determinações consignadas pela Tribunal de Contas e legislação pertinente. Informamos ainda que, tão logo sejam finalizados os trabalhos referentes a cada apontamento consignado, os resultados serão enviados ao tribunal para avaliação.

Diante do exposto, encaminhamos para conhecimento e análise daquela Corte de Contas as ações já adotadas e as que a Companhia ainda irá adotar em relação ao demandado. Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos complementares julgados necessários.

Finalmente, cumpre-nos requerer a atenção daquela e. Corte no sentido de relevar a demora na implementação/encaminhamento da documentação demandada, especialmente, em função das dificuldades enfrentadas nos últimos meses.

**Rafael de Sá Oliveira**  
**Assessor da PRG**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE SA OLIVEIRA - Matr.0051540-0, Assessor(a) de Governança, Risco e Conformidade**, em 02/02/2021, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **55134783** código CRC= **E2CE5800**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Gestão Águas Emendadas - Av. Sibipiruna - Lotes 13/21 - Bairro Águas Claras - CEP 71928-720 - DF

---

00600-00003040/2020-97

Doc. SEI/GDF 55134783